

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 200/2019

Uberlândia - MG, em 26 de agosto de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Cópia

Prezado Empreendedor;

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06050000118/19, do empreendedor/empreendimento **Luiz Carlos Prestes de Alcântara/Fazenda Bom Jardim/Mat. 1.485** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas em meio rural, localizado no município de Nova Ponte/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares (Ofício nº 300/2019).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



Dayane Aparecida Pereira de Paula
Analista Ambiental
Diretoria de Controle Processual
da SUPRAM TMAP
MASP N.º 1217642-6
UBR/MG - 103426

Dayane Ap. Pereira de Paula

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Rosana Miranda Silva de Resende - ProcuradoraRua Rio Grande do Norte, 1713 – apt. 112 – bloco 01 – Bairro: Marta Helena
Uberlândia/MG - CEP: 38.402-016